



VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº.: 598/2025

PROTOCOLO: 599 - 09/06/2025 09:57:28

ASSUNTO: Formalização de Demanda (Solicitação Diversa)

AUTOR: VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO

EMENTA: Aquisição de material de papelaria para atender às demandas desta Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES		
Setor Requisitante: Compras		
Responsável pela demanda: Verena Gonçalves do Nascimento		
E-mail: compras@camaravni.es.gov.br		
1. Objeto		
Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papelaria) para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.		
2. Justificativa da necessidade da contratação		
Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da CMVNI, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, poderá prejudicar diversas atividades administrativas desenvolvidas. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, viabilizam a adequada produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhoram a entrega dos produtos solicitados, atendendo ao princípio da eficiência. Destaque-se, ainda, que, por se tratar de materiais de utilização continuada, sua falta ou escassez impacta diretamente nos resultados, comprometendo o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos, a forma de entrega da mercadoria deverá ser parcelada.		
3. Descrição e quantidades		
Item	Descrição	Quant.
01	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	50
02	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M	03



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	fita adesiva transparente, composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega	
03	FITA CREPE LARGA 48mm x 50m Em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável	04
04	PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m², branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	40
05	CORRETIVO EM FITA 5mm x 10m à base de polietileno, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento	09
06	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega	120
07	BATERIA ALCALINA 3V em formato moeda, Embalagem individual - para ser utilizada em chaves de carro, controles de carro, microfone de lapela, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 anos.	10
08	LAPISEIRA 0.5 lapiseira na cor preta, com escrita precisa, recarregável, com borracha na ponta, clip metálico.	12
4. Prazo de Entrega/Execução		
A entrega do material deverá acontecer na sede da Câmara de Venda Nova do Imigrante, em até 15 (quinze) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.		
Venda Nova do Imigrante – ES, 09 de junho de 2025.		
VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO:11860377769 Assinado de forma digital por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO: [REDACTED] Dados: 2025.06.09 09:52:10 -03'00'		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Verena Gonçalves do Nascimento

Matrícula nº 0032

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000021 / 2025 - 09/06/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Local/Setor	CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Requerente	ALEXANDRE FELETTI
Período	01/01/2025 à 31/12/2026
Processo	/
Justificativa	Aquisição de material de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

000002 Material de Expediente.

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007		00001422	LAPISEIRA 0.5 lapiseira na cor preta , com escrita precisa, recarregável, com borracha na ponta, clip metálico.	UN	12,00	8,99	107,88
00003		00000118	PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m², branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	PCT	40,00	35,00	1.400,00
00001		00001481	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M fita adesiva transparente, composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	3,00	9,90	29,70
00008		00000431	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UN	50,00	1,30	65,00

Total do Agrupamento: 1.602,58

000013 Material de Consumo

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00001914	FITA CREPE LARGA 48MMX50M em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável.	RL	4,00	13,49	53,96

Total do Agrupamento: 53,96

000275 MATERIAL DE EXPEDIENTE

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004		00001724	CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco não é necessário esperar secar para	UN	9,00	13,90	125,10



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000021 / 2025 - 09/06/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Local/Setor	CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Requerente	ALEXANDRE FELETTI
Período	01/01/2025 à 31/12/2026
Processo	/
Justificativa	Aquisição de material de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento

Total do Agrupamento: 125,10

000285 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006		00001489	BATERIA ALCALINA em formato moeda, bateria alcalina de 3 volts, para ser utilizada em microfones de lapela, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 anos.	UN	10,00	40,00	400,00
00005		00001660	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega	PCT	120,00	6,90	828,00

Total do Agrupamento: 1.228,00

Total Geral: 3.009,64





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Compras

Para: Diretoria Geral

Ilmo. Sr. Diretor,

Segue previsão de demanda referente aquisição de material de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, para um período de 12 meses, a fim de reabastecer o estoque do Almoxarifado, de forma a prover o bom andamento das atividades administrativas. Os itens constantes na Previsão de Demanda tomaram por base a última aquisição e o consumo médio dos últimos 12 meses. Dessa forma, buscando atender todos os setores em suas ações, buscamos a aquisição dos itens especificados nesta previsão, sendo passível de modificação, se assim for pertinente. Informo ainda que o documento contendo o valor previsto da aquisição, baseia-se nas últimas compras efetuadas e que a demanda é URGENTE, dado baixo estoque de pilhas alcalinas que alimentam os microfones das Sessões Legislativas.

À consideração superior.

Atenciosamente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 9 de junho de 2025.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400380039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 8



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Diretoria Geral

Para: Compras

Ciente e de acordo, encaminho para autorização de fornecimento e demais procedimentos necessários.

É o que se apresenta

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de junho de 2025.

Marco Grillo
Diretor(a) Geral - Mat.

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400390030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **11/06/2025 16:37**

Checksum: **648DB220A5E5399D0D4AD9E15DE3646F3D2B044AEBCBB660697497380F06A624**





Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Compras

Para: Assessoria Parlamentar

Prezada Amanda,

Segue processo para ETP.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de junho de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003500390031003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **13/06/2025 15:05**

Checksum: **5B1CCE00ED287CE7818517380BB4D8D0F64D41509C72344EC719A5932D92EA62**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Assessoria Parlamentar

Para: Gestão de Contratos

Prezada, boa tarde.

Encaminho o processo para a elaboração do Termo de Referência, **considerando que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada no presente processo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 194/2024.**

Após a finalização, gentileza encaminhar o documento para ciência do Senhor Presidente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de junho de 2025.

Amanda Dias Cezati
Assessor(a) Parlamentar - Mat.

Tramitado por, Amanda Dias Cezati, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003600360037003A005400

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **13/06/2025 17:14**

Checksum: **9C2EAD7792444DEEB3DC1C189E8C807B2D98EB838E7BB5A9A8430BA7EC97DF63**





Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Trata-se do processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papelaria) para atender à demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 194, de 27 de março de 2024, é obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses ali elencadas, quais sejam:

I – Quando o critério de julgamento for melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, ou maior retorno econômico;

II – Nos casos de aquisição de bens ou serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Legislativo, ou que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES;

III – quando o valor estimado da licitação ou da contratação direta superar o limite previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

Verifica-se que a contratação pretendida se refere ao fornecimento de itens comuns, rotineiramente adquiridos pela Câmara Municipal, com valor estimado dentro dos limites legais para dispensa de licitação, não se enquadrando, portanto, em nenhuma das hipóteses que exigem a elaboração de ETP.

Diante do exposto, dispenso a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo, com fundamento no art. 5º da Resolução nº 194/2024.

Câmara Municipal, 13 de junho de 2025.





Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Gestão de Contratos

Para: Gabinete da Presidência

Ilmo Presidente, Boa tarde!

Encaminho para a sua análise e ciência o presente Termo de Referência visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

Caso esteja de acordo, solicito o envio dos autos ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de junho de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003600370030003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **18/06/2025 16:47**

Checksum: **EAF2F7091491CC53A82368AE9ADC8CFA23E48F080869E303BF902C36E17FDD7D**





TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

Processo Administrativo nº 598/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, conforme manifestação de fls. 13 no presente processo administrativo (598/2025) e de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. **A presente contratação se dará por meio de dispensa, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A presente análise decorre de solicitação formulada pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, conforme consta às fls. 02/04 do Processo Eletrônico nº 598/2025, tendo por objeto **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente (papelaria), destinado a suprir a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

Tal contratação mostra-se necessária em razão da reposição de estoque, uma vez que os materiais pleiteados são indispensáveis ao regular funcionamento e à execução das atividades administrativas desta Casa, prestando suporte às tarefas rotineiras e operacionais. A ausência ou escassez desses insumos comprometeria diretamente o desenvolvimento das atividades





institucionais, afetando a produtividade dos servidores e a eficiência da entrega dos serviços públicos, em afronta ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ressalte-se, ainda, que **se trata de materiais de uso contínuo**, cuja indisponibilidade impacta negativamente os resultados administrativos e operacionais da Câmara Municipal. Em razão da limitação do espaço físico para armazenamento e da possibilidade de fracionamento da entrega, a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Nesse sentido, **a contratação será realizada por item**. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item, mediante comparação entre orçamentos válidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Considerando que os itens não apresentam natureza interdependente entre si, tampouco exigem integração técnica ou fiscalização conjunta, **conclui-se que o parcelamento contratual é técnica e juridicamente viável, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021**.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 Trata-se da contratação **de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente (papelaria), com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**, assegurando o pleno funcionamento de suas atividades institucionais.

1.1.2 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO





1.2.1 Nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o presente **contrato será dispensado e substituído pela emissão de Nota de Empenho de despesa**, considerando-se suficiente para formalização da contratação relativa aos seguintes itens: *caneta esferográfica azul ponta fina; fita adesiva transparente larga 45mm x 50m; fita crepe larga 48mm x 50m; papel A4; corretivo em fita 5mm x 10m; bateria alcalina 3V; e lapiseira 0.5mm.*

A adoção dessa forma simplificada de contratação justifica-se em razão do enquadramento legal da hipótese de dispensa de licitação, seja **pelo valor do objeto contratual**, nos moldes do art. 75, inciso II da mesma lei, seja **pela natureza da aquisição com entrega integral e imediata dos bens**, o que afasta a necessidade de formalização contratual autônoma, nos termos do dispositivo citado.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

No entanto, para o item *pilha alcalina AA, pacote com 2 unidades*, **deverá ser formalizado contrato, tendo em vista que a entrega ocorrerá de forma parcelada**, conforme informado pela servidora Verena às fls. 3 dos autos. Tal medida justifica-se em razão das limitações do espaço físico disponível na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o que inviabiliza o recebimento integral do quantitativo previsto de forma única.

1.3 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme disposto no Pedido de Compras nº0021/2025 anexado ao processo administrativo às fls. 06/07, o custo estimado da presente contratação foi apurado com base





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



nos preços unitários de cada item, conforme os dados constantes no Painel de Preços dos fornecedores, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	00001422	LAPISEIRA 0.5 Lapiseira na cor preta, com escrita precisa, recarregável, com Borracha na ponta, Clip metálico.	UN.	12,00	R\$8,99	R\$107,88
00003	00000118	PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m ² , branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	PCT	40,00	R\$35,00	R\$1.400,00
00001	00001481	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M fita adesiva transparente, composição: t de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN.	3,00	R\$9,90	R\$ 29,70
00008	00000431	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UN.	50,00	R\$1,30	R\$65,00
00002	00001914	FITA CREPE LARGA 48MMX50M em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável.	RL	4,00	R\$13,49	R\$53,96
00004	00001724	CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco	UN.	9,00	R\$13,90	R\$125,10



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



		não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento				
00006	00001489	BATERIA ALCALINA em formato moeda, bateria alcalina de volts, para ser utilizada em microfones de lapela, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 anos.	UN.	10,00	40,00	R\$400,00
00005	00001660	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.	PCT	120,00	R\$6,90	R\$828,00
VALOR TOTAL						R\$3.009,64

1.3.2 O valor total estimado para a aquisição dos itens especificados corresponde ao montante de **R\$ 3.009,64 (três mil e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária anexa.

1.3.3 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada. A estimativa de preços preliminar apresentada visa à análise da viabilidade da contratação.

1.3.4 Os preços foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, bem como consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, observando-se as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação visa à aquisição de materiais de expediente (papelaria), tendo em vista a necessidade de reposição de estoque para assegurar o pleno funcionamento das





atividades administrativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES. Tais materiais **são essenciais ao suporte das tarefas rotineiras e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Câmara, sendo considerados verdadeiras ferramentas de trabalho**. Sua ausência ou insuficiência comprometeria diretamente a produtividade dos servidores, dificultando o desempenho eficiente das atividades institucionais e afetando a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ademais, por se tratarem de itens de **utilização contínua**, a manutenção de um estoque mínimo é medida indispensável ao bom planejamento da Administração, evitando a paralisação de procedimentos administrativos relevantes. Ressalte-se que a aquisição ora proposta observa o **princípio da eficiência**, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de estar alinhada à economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos. Dessa forma, justifica-se a contratação como necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade e a regularidade das funções administrativas desta Casa Legislativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO

3.1 A presente contratação, destinada à contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente (papelaria) para atender a demanda Desta Casa de Leis, deverá ser realizada conforme o quantitativo estimado, detalhado a seguir, observando-se os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente processo administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA	UN	50,00
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M	UN	3,00
3	FITA CREPE LARGA 48mm x 50m	RL	4,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



4	PAPEL A4	PCT	40,00
5	CORRETIVO EM FITA 5mm x 10m	UN	9,00
6	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2	PCT	120,00
7	BATERIA ALCALINA 3V	UN	10,00
8	LAPISEIRA 0.5	UN	12,00

3.2 Conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela servidora Verena Gonçalves do Nascimento, e já consignado neste Termo de Referência, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **imediata**, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega, à CONTRATADA, da respectiva **Autorização de Fornecimento** e da **Nota de Empenho**, para **todos os itens, exceto** o item referente à “**Pilha Alcalina AA – pacote com 2 unidades**”, cuja entrega será realizada de forma **parcelada**, conforme a demanda da Câmara Municipal e a limitação de armazenamento previamente informada pela Administração. Após a solicitação formal da contratante para o fornecimento do item **Pilha Alcalina AA – pacote com 2 (duas) unidades**, a contratada terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** para realizar a entrega, observando-se as condições e disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais termos deste instrumento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 O objeto em tela é a contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente (papeleria) para atender as da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES**.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



4.2 A presente contratação refere-se a **compra**, nos termos do artigo 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição remunerada de bens para fornecimento **de uma só vez** ou **parceladamente**, conforme a necessidade da Administração. Considera-se como **entrega imediata** aquela realizada no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Considerando a urgência na reposição dos materiais de expediente, em razão do esgotamento do estoque de itens essenciais de papelaria, a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES optou pela **contratação direta**, nos termos do artigo 75, inciso II, da supracitada Lei, por se tratar de hipótese legal de **dispensa de licitação** com fundamento no valor da contratação. Tal medida revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, evitando prejuízos ao funcionamento regular dos setores administrativos desta Casa Legislativa.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência na prestação dos serviços.

5.2 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara contratante, conforme indicado no Termo de Referência. O eventual atraso injustificado no fornecimento poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

5.3 A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

6. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei n. 14.133/2021).





6.1 O fornecimento do material constante no presente Termo de Referência ocorrerá de forma imediata **nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES**, situada a Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, mediante apresentação de requisição autorizativa expedida pela contratante.

6.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer os itens objeto da contratação **exclusivamente a Câmara Municipal contratante**, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado **importará em ato de improbidade administrativa**, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

6.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.1.1 O serviço e o contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço ou do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

7.1.3 A execução do serviço deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que





for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1.1 não produziu os resultados acordados.

7.1.3.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida.

7.1.3.1.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

7.1.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do serviço, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





7.1.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

7.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

7.1.10 A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do **recebimento definitivo dos bens**, devidamente acompanhados da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual deverá estar em conformidade com os itens efetivamente entregues e com as condições pactuadas. O pagamento ficará condicionado ao ateste do servidor designado, que verificará a regularidade da entrega e a compatibilidade dos produtos com o objeto contratado. O prazo de pagamento poderá ser suspenso caso haja incorreções na documentação fiscal apresentada ou na entrega dos materiais, reiniciando-se a contagem após a devida regularização pela contratada, sem que isso gere ônus à Administração.

9 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.





- 9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.
- 9.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 9.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.
- 9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6 Exercer a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.
- 9.7 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do serviço.
- 9.8 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.
- 9.9 Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.
- 10.2 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.
- 10.3 **Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as Certidões de Quitação Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal e FGTS**
- 10.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei





14.133/2021.

10.5 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

10.6 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

10.7 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

10.8 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.13 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, **não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.**

10.14 **A contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando do tratamento de dados eventualmente acessados no cumprimento do contrato.**

11 -ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1 As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1 Conforme verificado no processo administrativo e exposto neste Termo de Referência, os itens a serem adquiridos correspondem a bens de consumo de uso comum, sem relação de interdependência técnica ou funcional entre si, **o que possibilita a contratação individualizada por item.**

12.2 A autonomia entre os itens torna tecnicamente viável a divisão do objeto, não sendo necessária a execução conjunta ou integrada, tampouco a fiscalização unificada, de modo que a adjudicação e a contratação global poderiam implicar em restrição indevida à competitividade.

12.3 Assim, optou-se, com fundamento no artigo 40, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, pela **contratação por item**, o que se mostra como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior pluralidade de fornecedores, melhor composição de preços e atendimento efetivo das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A presente contratação, promovida pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente (papelaria), mediante contratação de empresa especializada, visando atender às necessidades administrativas dos servidores e parlamentares desta Casa Legislativa. Entre os principais objetivos específicos da contratação, destacam-se:

13.1.1 A **reposição de estoque**, tendo em vista que os itens solicitados são indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, proporcionando suporte às atividades rotineiras e operacionais. A ausência





desses materiais pode comprometer diretamente o desempenho das tarefas institucionais, afetando negativamente a fluidez dos serviços públicos prestados.

13.1.2 Por se tratarem de **ferramentas essenciais de trabalho**, os materiais de expediente viabilizam a adequada produtividade dos servidores, favorecendo a qualidade e a celeridade da entrega dos serviços administrativos. Ademais, por serem de **utilização continuada**, a sua falta ou escassez impacta diretamente os resultados operacionais da Administração, comprometendo o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo em questão de forma específica, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto, **conclui-se que a contratação ora pleiteada se mostra viável, necessária e plenamente adequada** para atender à demanda apresentada pela Câmara





Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, observando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Com base nas informações constantes no Termo de Referência, verifica-se que a solução proposta está em consonância com as condições atuais de mercado, contempla todas as especificações técnicas indispensáveis à contratação e reflete fielmente as reais necessidades da Administração.

Ressalte-se, ainda, que foram observadas as diretrizes legais pertinentes, especialmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a legalidade, a transparência e a razoabilidade da contratação em análise.

Dessa forma, a contratação em tela revela-se essencial à continuidade da atividade pública e do interesse público, à boa gestão dos recursos públicos e ao pleno funcionamento das atividades legislativas do Município.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

19.1– A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de junho de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Gabinete da Presidência

Para: Compras

Autorizo e encaminho ao setor competente para as providencias de praxe.

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de junho de 2025.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003800300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 34

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003800300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 23/06/2025 16:26

Checksum: **F9AC40152ABE5433F7F884463F2EEB1B3C8DBA43F42D6F269467F35434972CED**





Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada,

Segue Dispensa nº 15/2025 contendo vencedor simples no valor global de **R\$ 2.251,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**.

Informo que foi enviado o Termo de Referência (TR) para as empresas previamente cadastradas na Câmara e, após publicação, nenhuma outra empresa solicitou o TR. A empresa Magazine Auê Ltda ME, não fornece mais orçamentos e não obteve orçamentação das empresas Primus Papelaria Ltda ME e Marileni Nodari Zandonadi ME. A empresa Atacado São Paulo colocou o valor estimado do frete à parte e a empresa Senna já embutiu nos valores apresentados.

Gentileza informar a existência ou não de disponibilidade financeira e orçamentária.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 4 de julho de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003800330030003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **04/07/2025 12:31**

Checksum: **6C702E57BD3C3DED7F98530EA8386EF816DE938ABE733182C451DA09AD66D406**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA **Processo Administrativo nº 564/2025**

Identificação CiudadES: 2025.072L0200001.09.0016

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000019/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a **aquisição de material de papelaria** para atender as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 01/07/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de junho de 2025.

VERENA GONCALVES DO
NASCIMENTO:11860377769

Assinado de forma digital por VERENA
GONCALVES DO NASCIMENTO:11860377769
Dados: 2025.06.25 12:46:39 -03'00'

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125-001 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000019/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de material de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Informação complementar:

Aquisição de material de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M	3	Sigiloso
2	FITA CREPE LARGA 48mmx50m	4	Sigiloso
3	PAPEL A4	40	Sigiloso
4	CORRETIVO EM FITA 5MMx10M	9	Sigiloso
5	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2	120	Sigiloso

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.org.br> com o identificador 320030003400390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ns: 39



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.gov.br> com o identificador 320030003400390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MS: 40

Câmaras**Colatina****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE 200 MBPS DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET FULL, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO A TOTAL DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: INTERCOL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.879.067/0001-36, no valor total de **R\$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais)**.

Colatina-ES, 24 de junho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1579164**Santa Maria de Jetibá****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 24 de junho, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas Pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/0f5dd9a7f90d10a108caa674b828edd2.pdf>

Dados da Contratação**Processo Administrativo:** nº 554/2025**Processo de Dispensa:** nº 21/2025**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE EPIs.

Data de Início de Recebimento de Proposta:

26/06/2025Data Final de Recebimento de Proposta: **01/07/2025****E-mail para envio de proposta:**compras@santamariadejetiba.es.leg.br**Instrução para o preenchimento do Orçamento:**

leitura do termo de referência; preenchimento;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 26 de junho de 2025.

Alessandra Binovo

Agente de Contratação

Protocolo 1579460**São Gabriel da Palha****Dispensa de Licitação****RESULTADO DISPENSA FISICA 04/2025****Processo Administrativo 666/2025**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES torna público o resultado da Dispensa Física 04/2025, para contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em garrações de 20 litros e Gás GLP 13 kg, para consumo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Item 01 e Item 02 - Empresa Vencedora: AVENIDA GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, no valor total de R\$ 9.875,00.

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES), e Portal da Transparência.

São Gabriel da Palha - ES, 26 de junho de 2025.

ALISSON CASSANI

Agente de Contratação

Protocolo 1579886**Venda Nova do Imigrante****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 564/2025****Identificação**

2025.072L0200001.09.0016

CidadES:**ID**

36028942000125-1-000019/2025

Contratação**PNCP:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a **aquisição de material de papelaria** para atender as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 01/07/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

fls. 41

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de junho de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1579464

AVISO DE DISPENSA **Processo Administrativo nº 611/2025**

Identificação

2025.072L0200001.09.0017

ID

Contratação

36028942000125-1-000021/2025

CidadES:

PNCP:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a **aquisição de equipamento e material de copa/cozinha** para atender às demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 02/07/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de junho de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1579466

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Chamada Pública

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2025**

PROCESSO Nº 614255/2025

AUTORIZO a parceria entre o MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE AMPRA SOCIAL, EDUCACIONAL E DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE NOVA VENÉCIA-ES - AASERDEQ-NV, bem como a confecção de Termo de Colaboração, tudo em



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

Concedente/Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMPRA SOCIAL, EDUCACIONAL E DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE NOVA VENÉCIA-ES - AASERDEQ-NV.

Valor: R\$ 119.999,50.

Nova Venécia, 26/06/2025.

CELSE RUELA ALBINO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1579734

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FMS **- 001/2025**

PROCESSO Nº 3082/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte Aviso de Contratação Direta - Dispensa Emergencial:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 02/07/2025 às 13h (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS: Dia 02/07/2025 às 13h30min (horário de Brasília).

Edital de Aviso de Contratação Direta disponível através do site <https://riobananal.es.gov.br/editais-aviso-de-dispensa>. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Agente de Contratação

Protocolo 1579931

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de materiais gráficos, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura

fls. 42



12/06/2025 13:15:33

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000021/2025 - 12/06/2025 - Processo Nº 000598/2025					
Fornecedor	PAPELARIA MARCELA LTDA MEE					
CNPJ	28428738000173					
Endereço	Avenida DOMINGOS PERIM, 154 - centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000					
Contato	2835461380 papeliariamarcela@hotmail.com					
000002 Material de Expediente.						
001 ALMOXARIFADO						
001 Unico						
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000118	PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m², branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	PCT		40,00	33,00	1320
00000431	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UN		50,00	1,40	70,00
00001422	LAPISEIRA 0.5 lapiseira na cor preta, com escrita precisa, recarregável, com borracha na ponta, clip metálico.	UN		12,00	6,00	72,00
00001481	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M fita adesiva transparente, composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN		3,00	5,95	17,85
000013 Material de Consumo						
001 ALMOXARIFADO						
001 Unico						
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001914	FITA CREPE LARGA 48MMX50M em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável.	RL		4,00	17,50	70,00
000275 MATERIAL DE EXPEDIENTE						
001 ALMOXARIFADO						
001 Unico						
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001724	CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento	UN		9,00		





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



12/06/2025 13:15:33

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000021/2025 - 12/06/2025 - Processo Nº 000598/2025
Fornecedor	PAPELARIA MARCELA LTDA MEE
CNPJ	28428738000173
Endereço	Avenida DOMINGOS PERIM, 154 - centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000
Contato	2835461380 papelariamarcela@hotmail.com

000285 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001660	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega	PCT		120,00	5,40	648,00
00001489	BATERIA ALCALINA em formato moeda, bateria alcalina de 3 volts, para ser utilizada em microfones de lapela, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 anos.	UN		10,00		





Orçamento N. 46080341
Data: 27/06/2025

Filial de Faturamento
Atacado São Paulo Ltda
CNPJ 28.410.074/0003-87
Insc. Est.: 082.974.99-3
RUA NESTOR GUISSO
CEP 29.161-019

Cliente: 50071 - CAMARA MUNIC. DE VENDA NOVA D
Endereço: AV. EVANDI AMERICO COMARELA Nº: 385
Telefone: (28)3546-1149
Cnpj: 36.028.942/0001-25
Bairro: ESPLANADA
Cep : 29375-000
UF : ES
I.E.: ISENT0
Cidade: VENDA NOVA DO I

Plano de Pagamento : A VISTA PROMOCAO
Cobrança : PAGTO ANTECIPADO
Atividade: ORGAO PUBLICO

Cod.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Líquido	Vi. Total
701	CANETA COMPACTOR 0.7MM AZUL	50UN COMPACTOR	50UN	1,000	70,50	70,50
1428	FITA CREPE 48X50 9285 3M	2RL 3M	2RL	2,000	38,33	76,66
11836	FITA EMPACOTAMENTO 45X50 TRANSP (PP)	4RL SULAMERICA	4RL	2,000	27,72	27,72
8551	LAPISEIRA 0.5 ALUNO SORTIDA COMPACTOR	CX COMPACTOR	CX	1,000	97,92	97,92
54258	PAPEL A4 210X297 CHAMEX 75G/M2 500FL **	RSM CHAMEX	RSM	40,000	33,00	1.320,00
51369	PILHA AA ALCALINA 20860 RAYOVAC – 2UN	CR RAYOVAC	CR	120,000	8,61	1.033,20

Total : 2.615,39

Contato: VERENA
Vendedor: 46 - ADILSON

Observações :

Valor do frete: 180,00 (cento e oitenta reais)

Qt. Itens: 6,000

Volume Total: 0 m³:

**Observações
de Entrega :**

www.atacadosaopaulo.com.br

Visite nossa loja:
Atacado São Paulo Ltda
Av. Vitória, 2.703 - Horto - Vitória - ES - CEP 29.045-160

* Orçamento válido por 7 dias.

* Produtos em promoção (encartes e jornal) válidos somente até o último dia do mês orçado.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003500360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 45

27/06/2025 15:18:46



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

26/06/2025 15:53:07

Processo	Dispensa Nº 000015/2025 - 24/06/2025 - Processo Nº 000598/2025					
Fornecedor	SENNA & SENNA LTDA					
CNPJ	05161705000104					
Endereço	PRAÇA TRES IRMAOS, 01, 1º E 2º ANDAR - centro - CASTELO - ES - CEP: 29370000					
Contato	283542-2000 papelariasenna@gmail.com					

000002 Material de Expediente.

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001422	LAPISEIRA 0.5 lapiseira na cor preta , com escrita precisa, recarregável, com borracha na ponta, clip metálico.	UN	-----	12,00	7,99	-----
00000118	PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m², branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	PCT	-----	40,00	35,80	-----
00000431	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UN	-----	50,00	1,70	-----
00001481	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M fita adesiva transparente, composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	-----	3,00	6,99	-----

000013 Material de Consumo

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001914	FITA CREPE LARGA 48MMX50M em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável.	RL	-----	4,00	19,88	-----

000275 MATERIAL DE EXPEDIENTE

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001724	CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento	UN	-----	9,00	em falta	-----





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



26/06/2025 15:53:07

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

Processo	Dispensa Nº 000015/2025 - 24/06/2025 - Processo Nº 000598/2025
Fornecedor	SENNA & SENNA LTDA
CNPJ	05161705000104
Endereço	PRAÇA TRES IRMAOS, 01, 1º E 2º ANDAR - centro - CASTELO - ES - CEP: 29370000
Contato	283542-2000 papelariasenna@gmail.com

000285 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

001 ALMOXARIFADO

001 Unico

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001660	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega	PCT		120,00	5,79	
00001489	BATERIA ALCALINA em formato moeda, bateria alcalina de 3 volts, para ser utilizada em microfones de lapela, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 anos.	UN		10,00	Não trabalhamos	

Valor do material já calculado com o valor da entrega.

Validade da proposta: 30 dias
Total: 2.408,17

Castelo, 02 de julho de 2025.

ALDA ROSA SENNA





+55 28 98815-4464

clique para mostrar os dados do contato



13:08

06/05/2024
25/06/2025

Olá, boa tarde, Sol, tudo bem?

Semana passada deixei um pedido de orçamento com vocês.

Quando eu puder passar pra buscar é só me dizer, ou, se preferir, é só mandar foto do orçamento por aqui que insiro no processo.

Fico no aguardo.

Grata.

Verena

16:12 ✓✓

Papelaria Auê agradece seu contato. Como podemos ajudar? 16:12

quinta-feira

Ei Verena bom dia! Tudo bem? 08:46

Verena infelizmente não estamos mais fazendo orçamentos 08:47

Ei, boa tarde,
Sem problemas, viu?!
Bom fim de semana 12:26 ✓✓

Para vocês também 🍀 12:28



Digite uma mensa



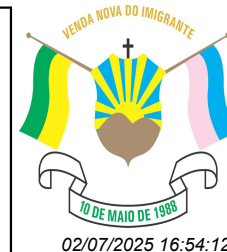
Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003600340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



02/07/2025 16:54:12

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000015/2025 - 24/06/2025 - Processo Nº 000598/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PAPELARIA MARCELA LTDA MEE		SENN & SENNA LTDA		ATACADO SAO PAULO LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001481	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M fita adesiva transparente, composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	3,000	5,950	17,85	6,990	20,97	6,930	20,79		
00002		00001914	FITA CREPE LARGA 48MMX50M em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável.	RL	4,000	17,500	70,00	19,880	79,52	19,165	76,66		
00003		00000118	PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m², branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	PCT	40,000	33,000	1.320,00	35,800	1.432,00	33,000	1.320,00		
00004		00001724	CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento	UN	9,000	5,950	53,55						
00005		00001660	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v	PCT	120,000	5,400	648,00	5,790	694,80	8,610	1.033,20		

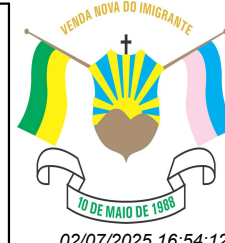


Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.es.gov.br> com o identificador 320030003600360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



02/07/2025 16:54:12

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000015/2025 - 24/06/2025 - Processo Nº 000598/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PAPELARIA MARCELA LTDA MEE		SENNA & SENNA LTDA		ATACADO SAO PAULO LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega										
00006		00001489	BATERIA ALCALINA em formato moeda, bateria alcalina de 3 volts, para ser utilizada em microfones de lapela, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 anos.	UN	10,000								
00007		00001422	LAPISEIRA 0.5 lapiseira na cor preta , com escrita precisa, recarregável, com borracha na ponta, clip metálico.	UN	12,000	6,000	72,00	7,990	95,88	8,160	97,92		
00008		00000431	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UN	50,000	1,400	70,00	1,700	85,00	1,410	70,50		
Valor Total OBTIDO						2.251,40		2.408,17		2.619,07			
Valor Total VENCIDO						2.251,40							

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- PAPELARIA MARCELA LTDA MEE Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- ATACADO SAO PAULO LTDA Item 00003 Desclassificado por apresentar valor de frete, o que resulta no aumento de preço do item
- ATACADO SAO PAULO LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- ATACADO SAO PAULO LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- SENNA & SENNA LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- SENNA & SENNA LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.ms.br> com o identificador 320030003600360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ms. 50



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

02/07/2025 16:54:31

Dispensa Nº 000015/2025 - 24/06/2025 - Processo Nº 000598/2025

Vencedor	PAPELARIA MARCELA LTDA MEE
CNPJ	28.428.738/0001-73
Endereço	Avenida DOMINGOS PERIM, 154 - centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000
Contato	2835461380 papelariamarcela@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001481		FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M fita adesiva transparente, composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	3,00	5,95	17,85
00002	00001914		FITA CREPE LARGA 48MMX50M em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável.	RL	4,00	17,50	70,00
00003	00000118		PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m², branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	PCT	40,00	33,00	1.320,00
00004	00001724		CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento	UN	9,00	5,95	53,55
00005	00001660		PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega	PCT	120,00	5,40	648,00
00007	00001422		LAPISEIRA 0.5 lapiseira na cor preta , com escrita precisa, recarregável, com borracha na ponta, clip metálico.	UN	12,00	6,00	72,00
00008	00000431		CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UN	50,00	1,40	70,00

Total do Fornecedor: 2.251,40

Total Geral: 2.251,40





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA MARCELA LTDA
CNPJ: 28.428.738/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:57 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **A159.DE5D.E77A.3DE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000967727

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 28.428.738/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/07/2025**, válida até **30/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/07/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.923D.34E0.EE25**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5450/2025

Certifico, para os devido fins que:
PAPELARIA MARCELA LTDA

Endereço: **Avenida DOMINGOS PERIM Nº154 - - CENTRO - Venda Nova do Imigrante-ES CEP: 29375-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**74334f85**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Quarta-feira, 2 de Julho de 2025

VALIDADE: **60 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.428.738/0001-73
Razão Social: PAPELARIA MARCELA LTDA ME
Endereço: RUA DONA ASSUNTA 19 / CENTRO / VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062605550289441660

Informação obtida em 02/07/2025 16:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA MARCELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.428.738/0001-73

Certidão nº: 37351898/2025

Expedição: 02/07/2025, às 16:57:15

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA MARCELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.428.738/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PAPELARIA MARCELA LTDA ME

CNPJ: 28.428.738/0001-73

Data de Expedição: 04/07/2025 12:11:08

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024782504 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaoonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CPID=677497&CFTOKEN=62270886>



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Contabilidade

Para: Procuradoria

Prezada,

Informo haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária para realização da despesa.

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Encaminhado para elaboração de parecer jurídico.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 8 de julho de 2025.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003100340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 08/07/2025 16:19

Checksum: **11881DE846C92319317B4CC501D9EEA97F2CEE33A2178F21A42A12D67B3A5CC6**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

M.M. Presidente,

Segue anexo o parecer jurídico para tomada de decisão de Vossa Excelência.

Venda Nova do Imigrante-ES, 28 de julho de 2025.

Ludmilla Coimbra Martinelli
- Mat.

Tramitado por, Ludmilla Coimbra Martinelli, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003200360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em 28/07/2025 15:28

Checksum: **197B2B8D4ADAAEEEF1944926EEC8D22A0981EA6D8E32A45C635F03622813D87A**





PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 598/2025

ASSUNTO: Análise da Legalidade da Dispensa de Licitação para fornecimento de materiais de expediente.

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de contratação direta para fornecimento de materiais de expediente com valor estimado de R\$ 3.009,64 (três mil e nove reais e sessenta e quatro centavos). O contratante afirma que são itens comuns, adquiridos rotineiramente, cuja entrega se dará em parte de forma imediata e parte parcelada, notadamente as pilhas AA, devido à limitação de espaço físico.

A análise do processo leva em consideração sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da Administração Pública. A modalidade adotada para a contratação é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida norma legal.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Solicitação inicial de compra (fls. 2-4);
2. Pedido de Compra (fls. 6 -7);
3. Tramitação interna (fls.8 -12);
4. Justificativa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 15);
5. Termo de Referência – TR (fls. 18 – 33);





6. Manifestação da Agente de Compras (fls. 36, datado em 04 julho de 2025);
7. Aviso de Dispensa (fls. 38, datado de 25 de junho de 2025);
8. Ato que autoriza a contratação (fls. 39 – 40, datado de 25 de junho de 2025);
9. Publicação da Dispensa no DOM/ES Edicação N.º 2.790 (fls. 41 – 42, datado 27 de junho de 2025);
10. Quadro comparativo (fls. 43-44);
11. Orçamento com fornecedores (fls. 45);
12. Quadro para preenchimento Preços (fls. 46 – 47);
13. Quadro comparativo de Preços Simples (fls. 49 – 50);
14. Vencedores de Preços Simples (fls. 51);
15. Documentos de regularidade fiscal (fls. 52-57);
16. Disponibilidade Orçamentária (fls. 58);

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Enquadramento Legal

A aquisição em questão, conforme demonstrado no Termo de Referência foi enquadrada como dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se que o valor total da contratação, estimado em R\$ R\$ 3.009,64 (fl. 75), está dentro do limite legal para a dispensa de licitação.





2.2. Dispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Termo de Referência (TR) informa que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi juntada a justificativa da dispensa da ETP, com base na Resolução nº 194/2024 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e nos termos do Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa do ETP é juridicamente sustentável pelos seguintes motivos:

- a) Bens Não Inéditos: A aquisição refere-se a bens de consumo já conhecidos e utilizados pela Administração, não demandando pesquisa ou desenvolvimento de soluções inovadoras.
- b) Aquisições Anteriores: Os itens em questão já foram objeto de aquisições pretéritas pela Câmara Municipal, o que atesta a previsibilidade da demanda e a existência de informações suficientes para a contratação sem a necessidade de um ETP aprofundado.
- c) Valor Aquém do Limite: O valor total da contratação (R\$ 3.009,64) não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação, o que, por si só, já mitiga a exigência de formalidades mais onerosas como o ETP em contratações de baixo valor e risco reduzido.
- d) Inexistência de Exigência Legal: Para aquisições desta natureza e valor, não há previsão legal que imponha a realização de audiência ou consulta pública, requisitos que poderiam, em tese, demandar um ETP mais robusto.

A dispensa do ETP, nestes termos, alinha-se aos princípios da celeridade e da eficiência, sem comprometer a devida instrução processual, uma vez que as





informações essenciais para a tomada de decisão já se encontram disponíveis e a natureza da aquisição é de baixa complexidade.

2.3. Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência foi elaborado de forma abrangente, detalhando o objeto da contratação, as especificações técnicas da impressora multifuncional, as condições de execução do serviço, as rotinas de fiscalização, os critérios de medição e pagamento, e as obrigações da contratante e da contratada.

a) Descrição Técnica Detalhada dos Itens: Permite a clara identificação dos materiais a serem fornecidos, garantindo a qualidade e adequação ao fim a que se destinam.

b) Quantitativos Precisos: Aponta a exata demanda da Administração, otimizando o gasto público e evitando aquisições desnecessárias.

c) Forma de Entrega (com Parcelamento Justificado): Define a logística de recebimento dos bens, incluindo a justificativa para o parcelamento do item "pilha alcalina AA", o que demonstra planejamento e adequação à realidade do órgão.

d) Forma de Pagamento: Estabelece as condições e prazos para a remuneração do fornecedor, conferindo segurança jurídica à relação contratual.

e) Condições de Execução e Fiscalização Contratual: Define os parâmetros para o cumprimento das obrigações e os mecanismos de acompanhamento pela Administração, essenciais para a boa gestão do contrato.

A escolha do critério de contratação "por item", com base no "menor preço por item", revela consonância com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, conforme preconizado pelo art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia permite que a Administração obtenha o melhor preço





para cada item individualmente, maximizando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Forma de Formalização da Contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diferentes formas de formalização da contratação administrativa. No caso em análise, verifica-se a correta distinção e aplicação:

- a) Itens com Entrega Integral e Imediata: Para estes, a formalização dar-se-á mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo permite a substituição do instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, como a nota de empenho de despesa, para a realização de compras com entrega imediata e integral dos bens e que não gerem obrigações futuras, desde que o valor da contratação esteja dentro dos limites estabelecidos pela lei para essa simplificação.
- b) Item "Pilha Alcalina AA" (Entrega Parcelada): Dada a natureza parcelada da entrega deste item, a formalização será por meio de Contrato Formal. Essa medida está igualmente em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que exige a celebração de contrato quando a contratação gera obrigações contínuas, parceladas, ou quando há regime de execução de serviços ou obras que demandam maior formalidade e detalhamento das condições, fiscalização e eventuais sanções. A celebração de contrato para este item específico garante a segurança jurídica e a clareza das obrigações e direitos das partes ao longo do tempo.

2.5. Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

Foi realizada uma pesquisa de preços, inicialmente com um preço médio estimado de R\$ 3009,64.





Posteriormente, o "Quadro Comparativo de Preços Simples" (fls. 49) demonstrou a obtenção de propostas de três empresas:

1. PAPELARIA MARCELA LTDA MEE: R\$ 2.251,40
2. SENNA & SENNA LTDA: R\$ 2.408,17
3. ATACADO SAO PAULO LTDA: R\$ 2.619,07

A proposta da PAPELARIA MARCELA LTDA MEE foi a de menor preço global, o que demonstra a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa e comparação de preços, inclusive com dados do PNCP de outros órgãos, conferem transparência e aderência à exigência de compatibilidade com o mercado.

2.6. Análise da Habilitação do Fornecedor

A empresa vencedora, PAPELARIA MARCELA LTDA MEE (CNPJ: 28.428.738/0001-73), apresentou toda a documentação de regularidade exigida, incluindo:

1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ).
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 21/10/2025.
3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, válida até 30/09/2025.
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 02/09/2025.
5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 25/07/2025.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 29/12/2025.
7. Certidão Negativa de Primeira Instância (Falência e Concordata), válida por 30 dias a partir de 04/08/2025.





Toda a documentação de regularidade da empresa encontra-se válida e em conformidade com as exigências legais para a contratação com o poder público, devendo ser atualizadas na data da assinatura do contrato.

2.6. Dotação Orçamentária

A área de Contabilidade atestou a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária específica para a realização da despesa, sob o elemento 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo. Este atesto é crucial para a legalidade do ato, garantindo que a despesa está prevista no orçamento da Câmara.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica detalhada dos documentos apresentados, concluo que o Processo Administrativo nº 598/2025, referente à contratação por dispensa de licitação direta proposta, está legalmente instruído e em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

É o parecer, S.M.J.

Remeto os autos do processo ao Presidente desta Casa para tomada de Decisão.

Venda Nova do Imigrante, ES, 28 de julho de 2025.

LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI
Procuradora Geral
Portaria N.º 43/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Gestão de Contratos

Autorizo a demanda e encaminhamento ao setor competente para que produza o termo adequado para aquisição.

Venda Nova do Imigrante-ES, 29 de julho de 2025.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003600350032003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 29/07/2025 13:32

Checksum: **A54B21EDB29573786D1A8EEDA5E0C0C3503C99A7185094FBE359279E82D1FE69**





Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Apesar da remessa dos autos ao setor de contratos, encaminho os presentes autos, tendo em vista que a maior parte dos objetos a serem contratados poderá ser formalizada unicamente por meio de Nota de Empenho.

Paralelamente, será elaborado o contrato específico referente ao item "pilhas", cuja entrega ocorrerá de forma parcelada. Após a devida formalização e assinaturas necessárias, o contrato será anexado a este processo.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 29 de julho de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003600380033003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **29/07/2025 14:04**

Checksum: **A0C6584511F49BEDBF9998C2F9DA403960BFB46135B628AFC8ABFF4761A9C547**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Gestão de Contratos

Prezada,

Segue processo conforme solicitado.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 15 de agosto de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003600390036003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 15/08/2025 16:26

Checksum: 1BC590A1238CFB7B4F72626A2638231A7EF8AA18B75FD997175D7B618263E096





Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Procuradoria

Prezada, boa tarde!

Encaminho a minuta do contrato 007/2025 para sua análise. Caso esteja de acordo, peço a devolução dos autos para as providências legais.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 15 de agosto de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003100330032003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **15/08/2025 16:33**

Checksum: **B51893B34FE3ACD28FF772484839D8517764FF38DB3B4D4AEA49800C1972C13E**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



MINUTA DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PILHA ALCALINA AA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E PAPELARIA MARCELA LTDA

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001-25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no CPF nº 082.549.177-01 e RG/CI: 1415090-ES, domiciliado a Rua Fioravante Filete, nº 300, apartamento 401, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PAPELARIA MARCELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.428.738/0001-73, estabelecida na Avenida Domingos Perim, nº154, Centro, Venda Nova do Imigrante-ES CEP: 29375-000, Telefone: (28) 3546,1380, e-mail papelariamarcela@hotmail.com, nesta representada por sua sócio **MARCELA DAZILIO MOGNHOL**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Bouganville, nº 221, Residencial do Bosque, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, CEP 29.375-000, inscrita sob o CPF nº 068.401.376-08, telefone: (28) 99886-2527, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PILHA ALCALINA AA**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 598/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/21**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de pilha alcalina (pacote com 02 duas), com o objetivo de atender às necessidades** da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES.

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses, com início na data de emissão da respectiva Nota de Empenho pelo setor contábil, tendo como previsão de término o dia 25 de agosto de 2026.**

2.2 Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso haja prorrogação, a empresa poderá pleitear reajuste de preços, com base no IPCA ou outro índice de mesma natureza fixado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à pretensão de reajuste nos preços, até, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



quantitativo constantes no ANEXO I, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os seus fins.

3.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), correspondente ao fornecimento de 120 (cento e vinte) pacotes de pilhas alcalinas do tipo AA. Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

3.3 Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei 14.133/21).

4.1.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue nas dependências da sede da contratante, situada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, bairro Esplanada, 4º andar, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total





ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotar(á) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
- c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, **é de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), referente ao fornecimento de 120 (cento e vinte) pacotes de pilhas alcalinas tipo AA**, os quais serão solicitados sob demanda, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa. Ressalta-se que o valor contratual já contempla todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 Os serviço contratado deverá ser realizado conforme o presente contrato e o Termo de Referência.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 O eventual reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.3 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.





9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.1.1 Se aplicável, deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos





materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).

10.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.20 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.21 Se aplicável, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição para prestação dos serviços contratados, salvo os casos onde, pela baixa complexidade técnica envolvida, possa fazê-lo à distância ou de forma remota, sem prejuízo da adequada qualidade do serviço e da celeridade na resolução da situação.

10.22 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

10.23 Responsabilizar-se com todas as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para entrega dos produtos, execução dos serviços e mão de obra.

10.24 Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao fornecimento dos produtos/objetos contratados, conforme disposto no item 3.1.1 do presente contrato, bem como do estudo técnico preliminar e termo de referência anexos.

10.25 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame





ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em





ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*
- IV. *Multa:*
 - a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
 - b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - c) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - d) *Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Municipal Elemento Despesa 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 23 de julho de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

PAPELARIA MARCELA LTDA

**Presidente CMVNI
CONTRATANTE**

**MARCELA DAZILIO MOGNHOL
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

Ciente:

**LUDMILLA MARTINELLI COIMBRA
PROCURADORA GERAL**

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	-------------



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003100320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



0001	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega	PCT	120,00	R\$648,00
------	--	-----	--------	-----------

Declaro minha ciência e total concordância em relação aos itens, especificações e quantitativos do presente **ANEXO I**, que **integra o Contrato nº 007/2025 para todos os fins**, firmando a presente.

Venda Nova do Imigrante – ES, 15 de agosto de 2025.

PAPELARIA MARCELA LTDA

MARCELA DAZILIO MOGNHOL
CONTRATADA





Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Procuradoria

Para: Gestão de Contratos

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Em análise à minuta do contrato em questão, **manifesto-me favoravelmente à sua aprovação**, considerando que está em conformidade com a legislação aplicável, Lei 14.133/21.

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de agosto de 2025.

Ludmilla Coimbra Martinelli
- Mat.

Tramitado por, Ludmilla Coimbra Martinelli, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003100330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em **21/08/2025 19:54**

Checksum: **65DFA23D72620B3589F762568D9598D557D3A00A7FBD19BF605CCEC0D9144095**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorim Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Comunicação

Prezado, boa tarde!

Encaminho o presente contrato devidamente assinado para a publicação. Após, solicito o envio ao setor de compras.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 27 de agosto de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003200390033003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em 27/08/2025 14:07

Checksum: **8131456F03700A8480C5089CEADFA772872B2A3A3F60A9FC3A3B4C03AA590E0**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PILHA ALCALINA AA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES E PAPELARIA MARCELA LTDA

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001-25, neste ato representada por seu presidente, vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no CPF nº 082.549.177-01 e RG/CI: 1415090-ES, domiciliado a Rua Fioravante Filete, nº 300, apartamento 401, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PAPELARIA MARCELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.428.738/0001-73, estabelecida na Avenida Domingos Perim, nº154, Centro, Venda Nova do Imigrante-ES CEP: 29375-000, Telefone: (28) 3546,1380, e-mail papelariamarcela@hotmail.com, nesta representada por sua sócio **MARCELA DAZILIO MOGNHOL**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Bouganville, nº 221, Residencial do Bosque, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, CEP 29.375-000, inscrita sob o CPF nº 068.401.376-08, telefone: (28) 99886-2527, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PILHA ALCALINA AA**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 598/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/21**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de pilha alcalina (pacote com 02 duas), com o objetivo de atender às necessidades** da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES.

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses, com início na data de emissão da respectiva Nota de Empenho pelo setor contábil, tendo como previsão de término o dia 30 de agosto de 2026.**

2.2 Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso haja prorrogação, a empresa poderá pleitear reajuste de preços, com base no IPCA ou outro índice de mesma natureza fixado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à pretensão de reajuste nos preços, até, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



quantitativo constantes no ANEXO I, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os seus fins.

3.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), correspondente ao fornecimento de 120 (cento e vinte) pacotes de pilhas alcalinas do tipo AA. Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

3.3 Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei 14.133/21).

4.1.1 O objeto ora contratado **deverá ser entregue nas dependências da sede da contratante**, situada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, bairro Esplanada, 4º andar, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotar(á) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
- c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, **é de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), referente ao fornecimento de 120 (cento e vinte) pacotes de pilhas alcalinas tipo AA**, os quais serão solicitados sob demanda, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa. Ressalta-se que o valor contratual já contempla todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 Os serviço contratado deverá ser realizado conforme o presente contrato e o Termo de Referência.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 O eventual reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.3 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.1.1 Se aplicável, deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).

10.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.20 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.21 Se aplicável, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição para prestação dos serviços contratados, salvo os casos onde, pela baixa complexidade técnica envolvida, possa fazê-lo à distância ou de forma remota, sem prejuízo da adequada qualidade do serviço e da celeridade na resolução da situação.

10.22 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

10.23 Responsabilizar-se com todas as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para entrega dos produtos, execução dos serviços e mão de obra.

10.24 Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao fornecimento dos produtos/objetos contratados, conforme disposto no item 3.1.1 do presente contrato, bem como do estudo técnico preliminar e termo de referência anexos.

10.25 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em



ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*
- IV. *Multa:*
 - a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
 - b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - c) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - d) *Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Municipal Elemento Despesa 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE
FELETTI:08254917
701

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FELETTI:08254917701
Dados: 2025.08.27 13:44:46
-03'00'

ALEXANDRE FELETTI

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELA DAZILIO MOGNHOL
Data: 26/08/2025 15:13:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAPELARIA MARCELA LTDA

**Presidente CMVNI
CONTRATANTE**

**MARCELA DAZILIO MOGNHOL
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

Ciente:

LUDMILLA COIMBRA
MARTINELLI

Assinado de forma digital por
LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI
Dados: 2025.08.27 13:53:24 -03'00'

**LUDMILLA MARTINELLI COIMBRA
PROCURADORA GERAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0001	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega	PCT	120,00	R\$648,00

Declaro minha ciência e total concordância em relação aos itens, especificações e quantitativos do presente **ANEXO I**, que **integra o Contrato nº 007/2025 para todos os fins**, firmando a presente.

Venda Nova do Imigrante – ES, 25 de agosto de 2025.

PAPELARIA MARCELA LTDA

**MARCELA DAZILIO MOGNHOL
CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Comunicação

Para: Compras

Publicado no DOM/ES conforme anexo

Venda Nova do Imigrante-ES, 1 de setembro de 2025.

Gleidson Eustaquio Ferreira
Assessor de Comunicação - Mat.

Tramitado por, Gleidson Eustaquio Ferreira, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003400300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Gleudson Eustaquio Ferreira** em 01/09/2025 12:47

Checksum: **38A58241B7E0AAEE49D61C1603EAB14B83E9D501C0C794CA635515F253BECE32**



a prestação de serviços de fornecimento de flores em formato de arranjos e vasos, visando atender as demandas de eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Itaguacu/ES.

Data de início de recebimento de proposta: 28/09/2025

Data final de recebimento de proposta: 02/09/2025

E-mail para envio de proposta: cmitaguacu@hotmail.com

Protocolo 1621245

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0019

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 020/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, visando auxiliar os vereadores na realização de suas atividades legislativas, com ênfase na votação das sessões públicas e no acesso a informações pertinentes, com critério de julgamento o menor valor por item, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresas vencedoras:

MARCELO HENRIQUE SPALENZA MOULIN - CNPJ: 59.335.640/0001-03

Valor contratado: R\$ 45,15 (quarenta e cinco reais e quinze centavos);

PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.729.900/0001-70

Valor contratado: R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

R PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 19.519.673/0001-80

Valor contratado: R\$ 17.999,88 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 25 de agosto de 2025

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1620840

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 019/2025

Processo Administrativo n.º 021/2025

IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0018



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, que certifica o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos legais e após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** em todos os seus termos, o **RESULTADO DISPENSA FÍSICA 019/2025, Processo Administrativo 021/2025**, para aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's, incluindo todo o material e serviço de instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES com a razão de escolha, o critério de julgamento menor valor global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Sendo homologada a empresa vencedora descrita abaixo:

Empresa vencedora: NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 58.884.218/0001-36.

Valor contratado: R\$ 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais).

São Domingos do Norte/ES, 27 de julho de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
PRESIDENTE

Protocolo 1620820

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Processo Nº: 598/2025

Forma de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratado: PAPELARIA MARCELA LTDA

CNPJ: 28.428.738/0001-73

Objeto: Fornecimento de Pilha Alcalina AA

Vigência: 27/08/2025 a 26/08/2026

Fonte: 001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Municipal Elemento Despesa 3.3.90.30.00000 - **Material de Consumo**

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo: Presidente da CMVNI

Protocolo 1621288

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins

Errata

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso III, "a, b e c" da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 053/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

fls. 125



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue Autorização de Empenho para providências.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 4 de setembro de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003500320034003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 04/09/2025 15:44

Checksum: 999F54CF9BE34C6D6CC7E6710A22ACAC79E2581FE35ADBD71F212AD494A03DDC





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385 4º andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000 CNPJ: 36.028.942/0001-25 Tel: . Fax: Site:

EMITIR NOTA FISCAL COM
RETENÇÃO DE IR

Autorização de Empenho
Nº 000063/2025

4/9/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Processo	000598/2025
Origem	Dispensa Nº 000015/2025	Contrato	000007/2025
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00008-150000000000 0
Fornecedor	PAPELARIA MARCELA LTDA MEE	CNPJ	28.428.738/0001-73
Endereço	Avenida DOMINGOS PERIM, 154 - centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000	Telefone	2835461380

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M Fita adesiva transparente, composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. Validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	3		5,9500	17,85
00002		FITA CREPE LARGA 48MMX50M em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável.	RL	4		17,5000	70,00
00003		PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m², branco, alcalino, com sistema de qualidade ISO, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	PCT	40		33,0000	1.320,00
00004		CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento	UN	9		5,9500	53,55
00005		PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 V Apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega	PCT	120		5,4000	648,00
00006		LAPISEIRA 0.5 lapiseira na cor preta , com escrita precisa, recarregável, com borracha na ponta, clip metálico.	UN	12		6,0000	72,00
00007		CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao;	UN	50		1,4000	70,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de material de papeleria para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: até 05 dias após entrega do

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 128



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385 4º andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000 CNPJ: 36.028.942/0001-25 Tel: . Fax: Site:

EMITIR NOTA FISCAL COM
RETENÇÃO DE IR

Autorização de Empenho
Nº 000063/2025

4/9/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Processo	000598/2025
Origem	Dispensa Nº 000015/2025	Contrato	000007/2025
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00008-150000000000 0
Fornecedor	PAPELARIA MARCELA LTDA MEE	CNPJ	28.428.738/0001-73
Endereço	Avenida DOMINGOS PERIM, 154 - centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375000	Telefone	2835461380

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
		resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.					
Total Geral							2.251,40

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de material de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: até 05 dias após entrega do

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 129



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 598/2025 - DIV 106/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Arquivo

Prezado,

Segue para arquivamento.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 5 de setembro de 2025.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003700330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 05/09/2025 15:16

Checksum: **5CA22BEB45CB15EE5A5806ECFD0C5A6B29FA4FAA9621B514AD3050A347D999B3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
36.028.942/0001-25
NOTA DE EMPENHO Nº 0000274/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000008
Processo : 0000598/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000063/2025
Tipo: Global
Data : 05/09/2025
Valor : 1.603,40

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 204 - PAPELARIA MARCELA LTDA
CNPJ/CPF : 28.428.738/0001-73
Bairro : CENTRO
Cidade : VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Endereço : DOMINGOS PERIM
UF : ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2835461380
Celular:
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme Contrato nº 07/2025 e Processo Digital nº 598/2025.

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	98.687,14	Despesa Empenhada	1.603,40	Saldo Disponível	97.083,74
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(um mil seiscentos e três reais e quarenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I, Número Processo: 000015/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000015/2025
Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000598/2025
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000007/2025
Data Vencimento: 27/08/2026

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.603,40	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.603,40
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.603,40	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.603,40
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.603,40	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.603,40
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.603,40	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.603,40

Local/Data/Assinaturas

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 05 de setembro de 2025

ALEXANDRE FELETTI
PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

JOSELY SOARES S ROLY
GERENTE DE FINANÇAS
CRC 019738/O-0



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: JOSELY SOARES S ROLY, com o identificador 320031003400380032003400540052004100, Documento assinado digitalmente por JOSELY SOARES S ROLY, Data: 05/09/2025, 15:16:13. E&L Contabilidade e Informática Eletrônica Ltda. conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Assinado digitalmente por JOSELY SOARES DA SILVA, Data: 05/09/2025, 15:16:13.

fls. 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
36.028.942/0001-25
NOTA DE EMPENHO Nº 0000275/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000008
Processo : 0000598/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000065/2025
Tipo: Global
Data : 05/09/2025
Valor : 648,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 204 - PAPELARIA MARCELA LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : DOMINGOS PERIM
Telefone Fixo: 2835461380
Celular:
CNPJ/CPF : 28.428.738/0001-73
Cidade : VENDA NOVA DO IMIGRANTE
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de material elétrico e eletrônico para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme Contrato nº 07/2025 e Processo Digital nº 598/2025.

Subelemento: 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Saldo Anterior	97.083,74	Despesa Empenhada	648,00	Saldo Disponível	96.435,74
----------------	-----------	-------------------	--------	------------------	-----------

(seiscentos e quarenta e oito reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I, II
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000015/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000015/2025
Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000598/2025
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000007/2025
Data Vencimento: 27/08/2026

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	648,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	648,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	648,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	648,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	648,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	648,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	648,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	648,00

Local/Data/Assinaturas

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 05 de setembro de 2025

ALEXANDRE FELETTI
PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

JOSELY SOARES S ROLY
GERENTE DE FINANÇAS
CRC 019738/O-0



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 133